



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018

Contrato Prestação de Serviços de Vigilância do Poder Legislativo, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Por este instrumento particular a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL**, com sede na Rua John Kennedy, nº 240, nesta cidade de Barros Cassal/RS, neste ato representada pelo Presidente Vereador, **IVONIR CAMARGO ORTIZ**, brasileiro, portadora do RG 3037191602 e CPF 636.971.060-15, residente e domiciliada na Rua Cândido Carneiro, nº 809 da cidade de Barros Cassal/RS, neste ato o denominado **CONTRATANTE** e do outro, **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA I.F.G. DE AZEVEDO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.793.407/0001-70, com sede na Rua Ceferino Barbosa, nº 938, nesta cidade de Barros Cassal/RS, neste ato representada pela Sr^a **Ivanete Fátima Gonçalves de Azevedo**, brasileiro, vigilante, portados do RG 4124719289 e CPF 026.413.240.-83 residente e domiciliado na Rua Ceferino Barbosa, nº 938, Barros Cassal/RS, denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança do Poder Legislativo, conforme cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A finalidade do presente contrato é a prestação de serviços de vigilância e segurança do Poder Legislativo deste município de Barros Cassal/RS.

SEGUNDA: O preço estabelecido é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, que deverão ser pagos pelo contratante até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com emissão de Notas Fiscais pelo contratado.

Ivo Ortiz



TERCEIRA: O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado pelo mesmo período.

QUARTA: Fica estabelecido que havendo descumprimento do presente contrato pelo contratado, poderá ser rescindido o mesmo, mediante notificação de 15 (quinze) dias de antecedência, quando então a contratante se liberará do pagamento dos valores aqui contratados, independentemente do término do contrato.

QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato serão pagas por Dotação Orçamentária própria.

SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade/RS para dirimir dúvidas com relação ao presente contrato.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Barros Cassal/RS, 01 de janeiro de 2018.

Ivonir Camargo Ortiz

IVONIR CAMARGO ORTIZ
Presidente da Câmara

Ivanete G. F. de Azevedo

IVANETE FÁTIMA G. DE AZEVEDO
Serviços de Vigilância e Segurança I.F.G.

TESTEMUNHAS:

1) Salma R. Pinto

2) _____